



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 229.212,49 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE		
08.01	DIVISAO DE EDUCACAO		
12.361.0013.1.061	CAMINHO DA ESCOLA – ONIBUS PRONACAMPO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.212,49
FONTE:	141	PAR TD - ONIBUS PRONACAMPO - TERMO 201802234-4 - SIGARP Nº 82189	229.212,49

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
141	PAR TD - ONIBUS PRONACAMPO - TERMO 201802234-4 - SIGARP Nº 82189	229.212,49

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Fevereiro de

2019.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 21 / 02 / 20019

As 15:55 hs sob N.º 19119

SECRETARIA

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Mensagem

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 009/2019, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2018.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2019, aprovada por essa Casa em 2018, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2018. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2019 com recursos financeiros de 2018. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte possa executar o saldo da **Fonte 141**.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma
ICARAÍMA – PARANÁ.